

➤ **CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO**

---

**Órgão:** 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE

**Uasg:** 533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

**Dispensa de Licitação N° 12/2023**

**Objeto:** Objeto: Uma assinatura diária eletrônica do Diário de Pernambuco, com vigência de 12 meses.

**N° do processo:** 59336001341202358

**Fundamento legal:** Fundamento Legal: Art. 24 , Inciso II da Lei n 8.666 de 21 /06/1993.

**Justificativa:** Justificativa: Elaboração de Clipping diário com matérias publicadas sobre a Instituição ou seus gestores e temas de interesse

**Data da declaração de dispensa:** 19/04/2023

**Responsável pela declaração de dispensa:** BRUNO VALENCA GUEDES

**Cargo:** Coordenador - Geral de Orçamento, Licitações e Finanças

**Valor estimado:** 216,00

[Início](#) [Voltar](#) [Itens](#)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras

SIASG - Ambiente Produção

 **CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO**

---

**Órgão:** 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE

**Uasg:** 533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação

**Número da Licitação:** 12/2023 **Situação:** INFORMADO

**CNPJ/CPF:** 18.993.876/0001-41

**Razão Social/Nome:** LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVICOS LTDA

**Item da Licitação:** 00001 **Cod. do Serviço:** 4243

**Identificação Serviço:** ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS

**Descrição Detalhada do Serviço:** 001UMA ASSINATURA DIÁRIA ELETRÔNICA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

**Quantidade:** **1**

**Unidade:** **UNIDADE**

**Preço Unitário:** **216,00**

**Valor Total:** **216,00**

[Início](#) [Voltar](#)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Processo nº 59336.001341/2023-58

**Unidade Gestora:** 533014

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1.1. O Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças, Bruno Valença Guedes, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico (SEI 0478095).
- 1.2. **Do Objeto:** aquisição de assinatura diária digital do Diário de Pernambuco, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

#### 2. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 2.1. A ASCOM tem como uma das principais atribuições a elaboração de Clipping diário com matérias publicadas sobre a Instituição ou seus gestores e temas de interesse institucional, além de assessoramento ao Gabinete da Superintendência que utiliza, quando necessário, esta assinatura digital; e
- 2.2. Vale ressaltar que para ter acesso e leitura das matérias encontradas, precisa-se realizar aquisição das referidas assinaturas.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Base Legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

3.2. **Contratada:** LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVICOS LTDA,

3.3. **CNPJ:** 18.993.876/0001-41

3.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

3.5. Diante dos dados expostos, o Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças, Bruno Valença Guedes, **AUTORIZA** a aquisição de assinatura do Diário de Pernambuco por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico (SEI 0478095).

#### 4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

4.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento acima.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral**, em 19/04/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0481100** e o código CRC **05B7F5F6**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001341/2023-58

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma assinatura diária eletrônica (apenas) do Diário de Pernambuco.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ASCOM tem como uma das principais atribuições a elaboração de Clipping diário com matérias publicadas sobre a Instituição ou seus gestores e temas de interesse institucional, além de assessoramento ao Gabinete da Superintendência que utiliza, quando necessário, esta assinatura digital.

2.2. Vale ressaltar que para ter acesso e leitura das matérias encontradas, precisa-se realizar aquisição das referidas assinaturas.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O período de execução dos serviços do objeto desta contratação terá sua validade de 1 (um) ano.

### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, contendo os seguintes itens:

4.2. Nome da representante legal da empresa;

4.3. Especificação do objeto;

4.4. Valor da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.

4.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.7. CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

4.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto desta contratação.

4.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objetos nos seus termos.

4.10. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada. (inclui principalmente o mensalmente)

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e este o Projeto Básico.

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com o preço, os prazos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.4. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta contratação.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta.

7.3. Realizar os serviços no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada.

7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço com qual esteja de acordo.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Apresentar fatura com o destacamento relacionado aos valores para a prestação dos serviços e das retenções tributárias obrigatórias.

7.10. Notificar, por escrito, ao representante da Sudene, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerência nas especificações ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem prestados, para serem devidamente analisados e corrigidos.

7.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislações

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer dados ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causado ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do presente serviço.

7.13. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.15. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados após serem verificados pelo fiscal.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O orçamento estimado do serviço está baseado em pesquisa de preço, realizado junto ao fornecedor, cujo valor unitário da assinatura é de **R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais).

10.2. Valor total da proposta: **R\$ 216,00** (duzentos e dezesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 10/04/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Alexandre Costa Leitão, Chefe de Gabinete, Substituto**, em 11/04/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0477520** e o código CRC **C6D4784B**.